

06 FEV 2018

000045



Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 07 de fevereiro de 2018.

REQUERIMENTO 22/18

Excelentíssimo Senhor Victor Fernando da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

O vereador que subscreve requer que após trâmites regimentais, de praxe, seja apreciado o presente requerimento e, se aprovado, seja encaminhado ao poder executivo municipal.

REQUERIMENTO:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos realizados pelo Município de Campo bom, para realizar sua interpretação e tradução integral em Libras. ”

Atenciosamente, renovando votos de estima e apreço, subscrevo-me.

Vereadora Sandra Orth (PSDB)
Líder de Bancada do PSDB

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos realizados pelo Município de Campo bom, para realizar sua interpretação e tradução integral em Libras. ”

Art. 1º Fica obrigatória a presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos realizados pelo Município de Campo Bom, para realizar a sua interpretação e tradução integral em Libras.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por intérprete e tradutor da Libras o profissional capacitado ou habilitado em processos de interpretação de Libras, com competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e com proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 2º Para a interpretação e a tradução em Libras referida no art. 1º desta Lei, será previamente reservado local para o público com deficiência auditiva.

Art. 3º A quantidade de tradutor e intérprete da Libras presente por evento realizado pelo Município de Campo Bom deverá ser ajustada conforme o tempo de sua realização, devendo a carga horária do profissional estar em consonância com as leis trabalhistas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 07 de fevereiro de 2018.

JUSTIFICATIVA:

A comunicação é um fator fundamental para o ser humano e a Língua Brasileira de Sinais – Libras – é uma ferramenta que possibilita a interação dos surdos.

Os intérpretes da Libras surgiram devido à necessidade da comunidade surda de possuir um profissional que auxiliasse no processo de comunicação com as pessoas ouvintes. Inicialmente, a atuação era informal, ou seja, pais ou membros da família das pessoas surdas faziam essa função.

Entretanto, para que isso ocorresse de modo formal, foi necessário que a Libras fosse oficializada.

Atualmente, há leis em vigor que regulamentam a profissão e determinam a formação desse profissional.

Uma dessas leis é a Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Libras.

O intérprete da Libras tem a função de ser o canal comunicativo entre os participantes que possuem deficiência auditiva nos eventos, no que tange aos palestrantes

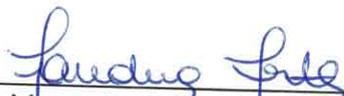
ou apresentadores. Seu papel é servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes.

Essa atividade exige estratégias mentais na arte de transferir o conteúdo das explicações, questionamentos e dúvidas, viabilizando a participação do deficiente auditivo em todos os contextos.

Ratificar para o Executivo Municipal a importância e a obrigatoriedade da presença do intérprete da Libras em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de Campo Bom é um ato mínimo desta Casa frente a tantas dificuldades enfrentadas por aqueles que possuem deficiência auditiva.

Sem mais nada a solicitar, expresso meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Campo Bom, 07 de fevereiro de 2018.



Vereadora Sandra Orth (PSDB)
Líder de Bancada do PSDB